



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA  
EDITAL N.º. 001, DE 26/01/2012**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA  
PRIMEIRA ETAPA**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Assunto: Análise do Recurso interposto por DOUGLAS HENRIQUE DE RESENDE

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Município de Resende Costa, Edital n.º. 001 de 06/01/2012 vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>, contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) solicita a alteração do cargo pretendido, afirmando que a nomenclatura do cargo o induziu ao erro.

Verificou-se que o(a) candidato(a) **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com o item 4.1.2.2.7 *Após o pagamento do boleto bancário, o que acarretará na efetiva inscrição do candidato no Concurso Público do Município de Resende Costa, em hipótese alguma será realizada qualquer troca de cargo, devendo o candidato conferir as informações constantes no corpo do boleto, em especial aquela que define o cargo pretendido.*

Ademais, um dos requisitos do cargo em questão é “*Residir na área da comunidade em que atuar, conforme relação de endereços constantes no Anexo VP*”, disponível. O item 3.11 do Edital preconiza: “*Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital ...*”

Cabe-nos informar que a Relação de microáreas foi-nos informada pela Prefeitura de Resende Costa, não sendo a FAUF responsável pela nomenclatura e/ou numeração das mesmas. Para tanto, a FAUF indica o código, em ordem numérica, de cada um dos cargos relacionados no Quadro I do Edital.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 14 de maio de 2012.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA  
EDITAL N.º. 001, DE 26/01/2012**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA  
PRIMEIRA ETAPA**

**CARGO: ENFERMEIRO - PSF**

Assunto: Análise do Recurso interposto por LUCIANO ALVES DOS SANTOS

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Município de Resende Costa, Edital n.º. 001 de 06/01/2012 vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>, contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, o(a) candidato(a) contesta a análise de recursos interpostos contra o Gabarito Oficial.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 8.13: “*A Banca Examinadora é soberana, tendo autonomia para alterar gabaritos, anular questões, manter respostas, dentre outros.*”

Esclarecemos que a FAUF não divulga a pontuação/classificação obtida pelos candidatos na Primeira Etapa para que os mesmos não se sintam desestimulados em participar da Segunda Etapa, caso sua pontuação/classificação não esteja entre o número previsto de vagas disponíveis. Cabe-nos lembrar, que conforme preconiza o item 10.5: “*O prazo de validade deste Concurso Público, na forma da legislação municipal própria, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.*”

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 14 de maio de 2012.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA  
EDITAL N.º. 001, DE 26/01/2012**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA  
PRIMEIRA ETAPA**

**CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

Assunto: Análise do Recurso interposto por GERUZA DE BRITO ARAÚJO

Senhor (a) Candidato (a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Município de Resende Costa, Edital n.º. 001 de 06/01/2012 vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S<sup>a</sup>, contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, os(as) candidatos (as) postularam, em síntese, a revisão da sua pontuação na prova objetiva, publicada em 07 de maio de 2012.

As disposições editalícias atinentes aos Recursos são condições lineares que devem ser acatadas por todos os candidatos. Conforme preconiza o item 5.2.5 do Edital: *“Para ser aprovado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimento Geral e 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimento Específico, de acordo com o cargo de opção.”*

de acordo com seu gabarito (cujá cópia segue anexa ao e-mail), a mesma errou as seguintes questões:

⇒ prova de português: questões de número 03, 04, 06 e 08 (03 pontos cada = total 12 pontos);

⇒ prova de Didática: questão de número 18 (03 pontos = total 03 pontos);

⇒ prova de Atualidades: questões de número 12 e 13 (03 pontos cada = total 06 pontos);

⇒ prova específica: questões de número 21, 22, 23, 24, 25 e 26 (04 pontos cada = total 26 pontos);

perfazendo um total de 45 pontos perdidos. Dessa forma, mantém-se o total de 55 pontos, conforme divulgado.

A candidata contabilizou 16 dos 40 pontos da prova de Conhecimentos Específicos justificando a eliminação da mesma.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 14 de maio de 2012.

**JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES**  
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei